

ATA N.º 3/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2014

No dia seis de fevereiro do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão.-----

Presentes os senhores, Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às nove horas e quarenta minutos, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores.-----

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 179-c/2014, P. 3B-8/16): Do Agrupamento de Escuteiros de Vila Marim a enviar o relatório e contas de 2012/2013 e o plano e orçamento para 2013/2014 e solicitando a atribuição de subsídio por forma a manter a sua atividade. -----

DELIBERAÇÃO: Mediante proposta, apresentada pelo Senhor Presidente, a Câmara aprovou, por unanimidade, a atribuição de subsídio na importância de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros). -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

1. Emissão de parecer sobre o aumento de compropriedade de prédios rústicos:

1. Requerimento com o nº 163-D, Pº 3B-5/10, de Rosa Maria Gonçalves Martins Pereira, residente no Caminho da Costa, nº 1541, freguesia de Mesão Frio (Santo André), deste concelho, a pedir a emissão de parecer sobre o aumento da compropriedade do prédio rústico inscrito na respetiva matriz cadastral sob o art.º 40, Secção A, da freguesia de Vila Jusã.

Informação: O requerente pretende a emissão de parecer sobre o aumento de compropriedade da parcela de terreno, situada no lugar de São Martinho, freguesia de Vila Jusã (extinta), agora freguesia de Stº André, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 40-A. De acordo com o disposto no nº1 do artigo 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, sob a epígrafe “medidas preventivas“ a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do nº2 da mesma disposição legal” O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou o negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos,

nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.” O disposto no artigo 54º do diploma referido anteriormente, tem como objetivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos – loteamentos clandestinos – em desconformidade com o RJUE em vigor, estatuído no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março. Em face da análise que efetuamos somos de opinião que esta Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável **com a condição de que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos instituído pelo RJUE publicado no D.L. 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 26/2010 de 30 de Março.**

Parecer: Nada a opor. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade, nos termos e condições da informação.

2. Utilização de viaturas:

1. (E. 104-c/2014, P. 3B-1/18.2): Proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara em que, mediante solicitação do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I – Marão e Douro Norte, autorizou a cedência gratuita de transporte, para os utentes do Centro de Saúde de Mesão Frio se deslocarem ao Hospital de Lamego para a realização de exames de rastreio da Retinopatia Diabética. -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. (E. 192-c/2014, Pº 3B-1/18.2): Do Agrupamento de Escuteiros 852 de Vila Marim, a solicitar a cedência de uma viatura de 9 lugares, para uma deslocação à Serra da Estrela, com saída no dia 22 e regresso no dia 23 de fevereiro em curso. -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, na condição de a viatura ser conduzida por funcionário habilitado da autarquia e sem encargos. -----

3. OBRAS MUNICIPAIS:

1. Conservação e Manutenção do Edifício dos Paços do Concelho:

A Câmara tomou conhecimento do contrato de financiamento assinado, no âmbito do PRODER, para as obras de “Conservação e Manutenção do Edifício dos Paços do Concelho”. -----

4. RECURSOS HUMANOS:

1. Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública:

A Câmara tomou conhecimento do ACEEP - Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, assinado no passado dia 3 de fevereiro, entre o Município de

Mesão Frio e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins. -----

5. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia cinco de fevereiro, que acusa o saldo de cento e oitenta e sete mil e trezentos e setenta e um euros e noventa e quatro cêntimos, (€ 187.371,94), valor este que integra a quantia de cento e quarenta e três mil e duzentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos, (€ 143.296,21), de receitas cativas. -----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

6. DIVERSOS:

1. Plano de Pormenor de Fundo de Vila:

No seguimento da deliberação aprovada na reunião camarária de 19/12/2013, na qual foi decidido dar continuidade ao Plano de Pormenor de Fundo de Vila, procedendo-se à adaptação, pelos Serviços Municipais, dos estudos efetuados anteriormente, foram realizadas reuniões com a equipa projetista e a CCDRN e procedeu-se às correções e alterações das peças escritas e desenhadas de todos os estudos, de forma a esses estarem adaptados à legislação em vigor, às diretrizes do PDM, bem como às atuais necessidades conjunturais, tendo sido presente, para aprovação, nova proposta do Plano, a fim de, nos termos do art.º 75º-C, nºs 1 e 2, do Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, ser submetido a pedidos de emissão de parecer das entidades que devam intervir no seu acompanhamento, nomeadamente a CCDRN, a DRCN e Estradas de Portugal – Vila Real. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Regulamento de Trânsito da Vila de Mesão Frio:

A Câmara aprovou, por unanimidade, o Regulamento de Trânsito da Vila de Mesão Frio bem como a sua sujeição à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto no artigo 25º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. Regulamento Municipal “VIVER mais, VIVER melhor”:

Sobre este assunto, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Consciente de que no concelho de Mesão Frio o envelhecimento da população é uma realidade que conduz ao isolamento da pessoa idosa, torna-se premente encontrar respostas, bem como mecanismos que protejam e atentam, de forma particular, às específicas necessidades desta camada mais frágil da nossa sociedade. Não obstante,

esta preocupação estende-se a todos os munícipes do concelho que apresentem sintomas de fragilidade física e psicológica.

Atualmente, o exercício físico é fator de prevenção de várias doenças melhorando, consideravelmente, as condições de vida da pessoa idosa. Com o Projeto “VIVER mais, VIVER melhor”, na modalidade de hidroterapia os idosos têm condições de melhorar, rapidamente, o seu estado físico com maior segurança uma vez que, dentro de água todos os exercícios podem ser executados calmamente, sem se correr o risco de graves lesões.

A hidroterapia é uma prática terapêutica em ambiente aquático, que visa proporcionar a atividade física de uma maneira segura, menos forçada e cansativa do que os exercícios feitos fora de água.

A modalidade ginástica, como uma atividade integrada por um sistema de exercícios físicos, especialmente escolhidos, que requerem força, flexibilidade e agilidade, contribuirá igualmente para a melhoria da condição física e psíquica dos seus beneficiários, proporcionando-lhes viver mais e melhor.

Não obstante, atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se instituir o Projeto “VIVER mais, VIVER melhor”, pelo que elaborou o presente Regulamento, que define as condições de acesso e os procedimentos a adotar no funcionamento do referido Projeto.

Assim, proponho:

- ✓ A aprovação do Regulamento Municipal do Projeto “VIVER mais, VIVER melhor”;
- ✓ Que o referido Regulamento seja submetido, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto no artigo 25º, n.º 1, alínea g), do referido diploma legal.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

4. Regulamento Municipal “Ateliers (re)viver”:

Sobre este assunto, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Ser-se velho numa sociedade cada vez mais individualista e egoísta, significa o arrastar de uma série de condicionalismos que podem perturbar a qualidade de vida dos idosos.

O fenómeno do envelhecimento demográfico, traduzido em ganhos de anos de vida, alerta para a necessidade de uma estratégia de coesão social, exigindo novos

comportamentos, estilos de vida, expectativas e valores, corresponsabilizando todos os agentes sociais na promoção do bem-estar dos indivíduos, sobretudo dos mais velhos.

No concelho de Mesão Frio a problemática do envelhecimento é um dos principais fenómenos sociais, sendo que nas últimas décadas, como nos “relatam” os dados (grupo etário de 65 ou mais anos aumentou de 2001 para 2011 (4%), taxa total do envelhecimento é de 21,2% - Censos 2011), a população idosa cresceu substancialmente o que nos reporta para a urgente mobilização/implementação de serviços/equipamentos que assegurem a proteção e a valorização da PESSOA IDOSA. (Diagnóstico Social de Mesão Frio).

Promover a realização de um envelhecimento ativo e digno e a promoção global da personalidade do idoso, valorizar a riqueza espiritual e humana desta população e aproveitar as reservas de experiência/vivência acumuladas ao longo da vida, canalizando-as em favor da comunidade, são a primazia do trabalho social que hoje e aqui se realiza.

Não obstante, atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se instituir a atividade “Ateliers (re)viver”, pelo que elaborou o presente Regulamento, que define as condições de acesso e os procedimentos a adotar no funcionamento da referida atividade.

Assim, proponho:

- ✓ A aprovação do Regulamento Municipal de “Ateliers (re)viver”;
- ✓ Que o referido Regulamento seja submetido, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto no artigo 25º, n.º 1, alínea g), do referido diploma legal.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. Regulamento Municipal do Piquete Móvel de Pequenas Reparações do Município de Mesão Frio:

Sobre este assunto, pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte PROPOSTA:

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e outras de interesse para o município.

Em virtude da necessidade de atualização do Regulamento Municipal do Piquete Móvel de Pequenas Reparações do Município de Mesão Frio, publicado em Diário da República, 2ª série – N.º 113 – 15 de junho de 2009, com o n.º 244/2009, proponho:

- ✓ A aprovação da Alteração ao Regulamento supracitado, designadamente na redação dos artigos 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º;
- ✓ Que o referido Regulamento seja submetido, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos do disposto no artigo 25º, n.º 1, alínea g), do referido diploma legal.”

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6. Processo Judicial:

A Câmara tomou conhecimento da transação judicial, homologada por sentença, nos termos da qual o Município de Mesão Frio pagará, à Sociedade de Advogados Albano Ferreira e Associados, a importância de € 6.510,00, decorrente da ação especial para cumprimento de obrigações pecuniárias emergentes de contrato, que lhe foi movida. ---

7. Programa Social de Apoio à Habitação:

1. Decisão sobre o processo n.º 10/2011, em nome de **Eusébio Manuel Campelo Magalhães**, residente no Caminho da Fonte das Quintãs, 20, freguesia de Barqueiros, em que se propõe a execução de obras de melhoramento da cobertura, paredes e caixilharia da sua habitação, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação. -----

2. Decisão sobre o processo n.º 26/2011, em nome de **Maria da Luz da Conceição Pértiga Pinto**, residente no lugar da Portela, freguesia de Santo André, em que se propõe a execução de obras de criação de espaços funcionais, instalação sanitária e cozinha e/ou adaptações no espaço funcional da sua habitação, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação. -----

3. Decisão sobre o processo n.º 27/2011, em nome de **Maria Amélia Rodrigues**, residente no Lugar do Salgado, freguesia de Santo André, em que se propõe a criação de espaços funcionais, nomeadamente instalações sanitárias e cozinha e/ou adaptações no espaço funcional da sua habitação, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação. -----

4. Decisão sobre o processo n.º 36/2013, em nome de **António Alves Monteiro Pinto**, residente na Rua do Salgueiro, freguesia de Vila Marim, em que se propõe a execução urgente de obras na cobertura, paredes e caixilharia da sua habitação, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação. -----

5. Decisão sobre o processo n.º 47/2013, em nome de **Rafael António Guedes Pinto**, residente no Caminho de Brunhais, 14, freguesia de Santo André, em que se propõe a execução de obras na cobertura, paredes e caixilharia da sua habitação, até ao valor de € 3.000,00. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria com o voto contra do senhor vereador Marco Silva, nos termos e com os fundamentos da informação. -----

7. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 3 do artigo 27º do decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, *Luís Paulo Pereira Abreu*, Técnico Superior, com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente, foi encerrada a reunião quando eram dez horas.-----

O Secretário



O Presidente da Câmara



